



## PORTARIA Nº 33, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Constitui a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Relações Internacionais, alinhada à iniciativa 1.2 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

**CONSIDERANDO** o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê, como uma de suas iniciativas, “1.2 Reforçar a integração e a cooperação com entidades como a Intosai, a Olacefs e outros organismos internacionais”, vinculada ao objetivo estratégico de “1. Atuar como instrumento de representação e de aperfeiçoamento do Sistema Tribunais de Contas e do Controle Externo”;

**CONSIDERANDO** a evolução do modelo de planejamento institucional da Atricon para a Gestão 2026-2027, com a organização de seu portfólio institucional em programas estruturantes, vinculados às Vice-Presidências e à Secretaria-Geral, conforme deliberado pelos titulares desses órgãos em reunião na sede da entidade em Brasília-DF, no dia 20 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que esse modelo de organização e planejamento reforça a liderança estratégica compartilhada entre a Presidência, as Vice-Presidências e a Secretaria-Geral, responsáveis pela condução dos programas e pela orientação das iniciativas que compõem o portfólio institucional da Atricon;

**CONSIDERANDO** o papel central das comissões e das redes institucionais na concepção, execução e entregas dos projetos e ações, constituindo os núcleos de desenvolvimento das soluções institucionais e das entregas da Atricon;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recompor e/ou atualizar as portarias das comissões responsáveis pelos projetos e ações da Atricon, de modo a adequá-las à nova estrutura de governança, aos direcionadores estratégicos e aos planos de entregas da Gestão 2026-2027, aprovados na reunião realizada no TCE-SC nos dias 16 e 17 de março de 2026;



**CONSIDERANDO** a continuidade e o aprimoramento de projetos e de ações desenvolvidos em gestões anteriores da Atricon, os quais evidenciam a consolidação de agendas institucionais relevantes e a necessidade de seu aprofundamento, especialmente diante dos desafios de melhorar a imagem e a confiança pública nos Tribunais de Contas e promover controle externo de impacto;

**CONSIDERANDO** que a área temática Relações Internacionais integra o portfólio institucional da Atricon – no âmbito do Programa Integração e Cooperação Internacional, vinculado à Vice-Presidência de Relações Internacionais – e contribui diretamente para o fortalecimento da cooperação e da inserção internacional do Sistema Tribunais de Contas, por meio da articulação com entidades estrangeiras, do intercâmbio de experiências e da disseminação de boas práticas, promovendo o aprimoramento técnico e a projeção institucional do controle externo brasileiro;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da **área temática Relações Internacionais**, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior (TCE-SC) – coordenador-geral;
- II. Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues (TCE-AM);
- III. Conselheiro Luiz Antônio Chrispim Guaraná (TCMRio);
- IV. Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes (TCE-PA)
- V. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães (TCE-PR)
- VI. Conselheiro Márcio Campos Monteiro (TCE-MS);
- VII. Marisaura Rebelatto dos Santos (TCE-SC) – secretária executiva;
- VIII. Bruno Botelho Piana (TCE-RO);
- IX. Carlos Alberto Sampaio de Freitas (TCU);
- X. Diógenes da Silva Fiorese (TCE-PA);
- XI. Edson da Silva Almeida (TCE-SC);
- XII. Flávio Torres Nunes (TCMRio);
- XIII. José Raimundo Bastos de Aguiar (TCE-BA);



- XIV. Leonardo Naves Sousa (TCU);
- XV. Lívio Mário Fornazieri (TCM-SP);
- XVI. Luiz Genédio Mendes Jorge (TC-DF).
- XVII. Marcelo Brognoli da Costa (TCE-SC);
- XVIII. Matheus Gustavo de Medeiros Batista (TCE-SC);
- XIX. Verônica de Cerqueira Lima Antunes (TCE-BA);
- XX. Wendel Regis Ramos (TCE-BA).

§ 1º As atividades da Comissão serão realizadas sob a liderança da Vice-Presidência de Relações Internacionais e em conformidade com as diretrizes estratégicas elencadas a seguir:

- I. dar continuidade às atividades que envolvam as relações internacionais da Atricon, com possíveis aprimoramentos;
- II. ampliar relacionamentos internacionais da Atricon;
- III. identificar boas práticas internacionais de controle externo (para compartilhamento no âmbito do Projeto Boas Práticas).

§ 2º Compete à Comissão executar as seguintes entregas, organizadas por tipologia, conforme diretrizes estabelecidas no parágrafo anterior:

- I. Parcerias e Instrumentos de Cooperação:
  - 1. parcerias e instrumentos de cooperação (acordos de cooperação técnica, protocolos de intenções, memorandos de entendimento);
  - 2. Fomento e participação em missões internacionais;
- II. Produção e Difusão do Conhecimento:
  - 3. relatório ou produto tecnológico que divulgue boas práticas internacionais de controle, a exemplo do Mapa Interativo do TCM-SP.

§ 3º O detalhamento das entregas, inclusive quanto a prazos, constará de plano de entregáveis próprio, elaborado pela Comissão, o qual poderá ser ajustado ao longo de sua execução, observadas as diretrizes da área temática e em conformidade com as orientações da Atricon.

§ 4º O monitoramento das entregas será realizado por comissão específica instituída pela



Atricon, com o apoio do(s) enlace(s) indicados pela Vice-Presidência de Relações Internacionais, assegurada a articulação com a comissão responsável pela execução do(s) projeto(s) e/ou ações.

§ 5º O presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos específicos e entregas especializadas, em apoio às atividades da Comissão.

§ 6º As atividades da Comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, não implicando dedicação exclusiva de seus integrantes nem remuneração.

§ 7º A Comissão atuará de forma articulada com as demais comissões, comitês e redes que tratem de temas correlatos, de modo a evitar sobreposição de esforços, favorecer a interoperabilidade das iniciativas e ampliar a disseminação de soluções inovadoras no Sistema Tribunais de Contas.

**Art. 2º** Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria Atricon nº 47/2024.



Conselheiro **EDILSON SILVA**  
Presidente